



CONGRESSO NACIONAL

MPV-518

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00030

Data 03/02/2011	Proposição Medida Provisória nº 518 de 2010
--------------------	--

Autor Dep. José Otávio Germano (PP/RS)	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao parágrafo único do art. 6º da Medida Provisória nº 518/2010, a seguinte redação:

"Parágrafo único. É vedado aos gestores dos bancos de dados estabelecerem políticas ou realizarem operações que impeçam, limitem ou dificultem o direito de acesso do cadastrado previsto no inciso II do art. 5º."

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma proposta de aprimoramento do texto da Medida Provisória, que busca consolidar no art. 6º todas as obrigações atribuídas aos gestores de bancos de dados.

Outrossim, busca-se com esta emenda adequar a redação original do parágrafo único aos conceitos trazidos pelo artigo 2º, alterando "bancos de dados" para "gestores dos bancos de dados", ficando assim a redação em conformidade com a definição trazida pelo inciso II do artigo 2º.

Finalmente, esta emenda acrescenta à redação do parágrafo único, agora parágrafo primeiro, referência ao inciso II do art. 5º, que dispõe sobre o direito de acesso pelo cadastrado às informações sobre ele anotadas em banco de dados.

PARLAMENTAR

Dep. José Otávio Germano (PP/RS)

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/02/2011 às 14:38
Consuelo / Matr. 42678

